



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Avançado Arcos
Assuntos Institucionais
Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 31 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre processo seletivo para seleção de alunos no curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Docência com ênfase em EDUCAÇÃO BÁSICA ou com ênfase em EDUCAÇÃO INCLUSIVA.

O DIRETOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS AVANÇADO ARCOS, nomeado pela Portaria 101 de 04 de outubro de 2019, publicada no Boletim Eletrônico de 04 de outubro de 2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho, seção 2, pág.22. Considerando a Portaria nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, seção 2, pág. 20; nos termos da Lei nº 8.745/1993, com alterações dadas pela Lei nº 9.849/99, torna público o presente edital para seleção de alunos para o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Docência com ênfase na **Educação Básica** ou com ênfase na **Educação Inclusiva**.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo para ingresso de alunos/as no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência, na modalidade a distância, com ênfase na Educação Básica ou com ênfase na Educação Inclusiva do IFMG *Campus* Avançado Arcos, é regido por este edital e será conduzido por uma Comissão Avaliadora, responsável pelo processo como um todo, e auxiliada por uma Comissão Local de Heteroidentificação, responsável pela condução das entrevistas com os candidatos autodeclarados pretos ou pardos.

1.1.1. A Comissão Avaliadora e Comissão Local de Heteroidentificação serão designadas pelo Diretor do IFMG *Campus* Avançado Arcos.

2. DOS OBJETIVOS DO CURSO

2.1. O presente edital tem o objetivo de selecionar alunos/as para o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Docência com ênfase na **Educação Básica** ou com ênfase em **Educação Inclusiva**, cujo trabalho final consiste na publicação de um artigo científico em periódico científico, com qualidade atestada pela avaliação Qualis/CAPES, conforme regulamento do curso disponível na página eletrônica <http://www.ifmg.edu.br/arcos/cursos-1/pos-graduacao>.

2.2. Para maior aprofundamento, extensão e qualidade dos resultados científicos faz-se, via de regra, a pesquisa em **dupla** para que os trabalhos (divididos) atinjam resultados mais amplos, consistentes e expressivos (tornando-se aptos à publicação em periódico).

2.2.1. Apenas em casos excepcionais, quando não houver o aceite de publicação de artigo em revista, a conclusão se dará por defesa pública perante banca examinadora.

2.2.2. Compete aos orientadores a proposição dos projetos aos alunos, considerando suas linhas de pesquisa relacionadas ao curso e o aprimoramento científico de trabalhos anteriores.

2.3. O curso está organizado de maneira a preparar o egresso desta Pós-Graduação para a melhoria de sua prática profissional e para a continuidade dos seus estudos em outros níveis de pós-graduação (como *stricto sensu*), em razão da capacitação para a **pesquisa científica** dada por este curso.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas, nesta chamada, para a turma regular 2022, o total de 100 (cem) vagas gratuitas distribuídas nas seguintes categorias:

- Para a **Ênfase em Educação Básica**:

CATEGORIA A1: Candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos ou indígenas ou deficientes: 10 (dez) vagas para candidatos/as de todo o país.

CATEGORIA B1: Professores em efetivo exercício nas redes públicas de ensino (municipal ou estadual) no município de Arcos/MG: 5 (cinco) vagas.

CATEGORIA C1: Ampla concorrência (candidatos dos demais municípios brasileiros em todos os estados do país): 35 (trinta e cinco) vagas.

- Para a **Ênfase em Educação Inclusiva**:

CATEGORIA A2: Candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos ou indígenas ou deficientes: 10 (dez) vagas para candidatos/as de todo o país.

CATEGORIA B2: Professores em efetivo exercício nas redes públicas de ensino (municipal ou estadual) no município de Arcos/MG: 5 (cinco) vagas.

CATEGORIA C2: Ampla concorrência (candidatos dos demais municípios brasileiros em todos os estados do país): 35 (trinta e cinco) vagas.

3.2. Os candidatos pretos ou pardos que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão atentar para as exigências contidas na seção 7 deste edital.

3.3. Os candidatos indígenas que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão apontar essa decisão durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e anexar cópia digital do Anexo IV, devidamente preenchido e assinado, no campo específico para este documento.

3.4. Os candidatos que exercem a docência em alguma instituição de ensino pública do município de Arcos-MG que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão apontar essa decisão durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e anexar declaração de lotação assinada pela Diretoria da Escola.

3.5. No caso do não preenchimento de vaga nas categorias A1 ou B1, esta será remanejada para a categoria C1. No caso do não preenchimento de vaga nas categorias A2 ou B2, esta será remanejada para a categoria C2.

3.6. Os candidatos pretos ou pardos ou indígenas ou deficientes concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.7. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas ao Município de Arcos-MG concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.8. Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

3.8.1. Na hipótese de não haver candidato preto ou pardo aprovado em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 3.1, as vagas remanescentes serão ocupadas pela Ampla Concorrência.

3.9. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada para o Município de Arcos, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na mesma reserva de vaga.

3.10. O candidato deficiente deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico que identifique a deficiência.

3.11. A critério da coordenação do curso, poderão ser realizadas chamadas adicionais para as vagas remanescentes, caso os candidatos convocados não efetivem sua matrícula dentro do prazo estipulado pela Secretaria Acadêmica do IFMG Campus Arcos e caso houver candidatos excedentes classificados.

3.12. Os candidatos classificados em vagas excedentes, após finalizadas todas as chamadas deste edital, não terão direito à reserva de vaga em editais futuros para o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Docência.

4. DOS REQUISITOS, SELEÇÃO E COMPROMISSOS DOS/AS ALUNOS/AS

4.1. Podem se candidatar à vaga no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência, os/as graduados/as em qualquer área do conhecimento, com diploma de curso superior autorizado, reconhecido ou validado pelo Ministério da Educação brasileiro.

4.2. Para fins de classificação dos candidatos, adotar-se-á a tabela de pontuação apresentada no Anexo I deste edital e, havendo empate, adotar-se-á preferência para o/a candidato/a mais velho/a, na ordem ano/mês/dia.

4.3. O/A candidato/a inscrito/a declara ter conhecimento e concordar com o “Projeto Pedagógico do Curso” e com o “Regulamento do Curso”, publicados no endereço <http://www.ifmg.edu.br/arcos/cursos-1/pos-graduacao>, assim como ter ciência de que deve manter-se atento/a às decisões futuras emadas do seu colegiado legalmente constituído.

4.3.1. Antes de se inscrever, o/a candidato/a deve fazer a leitura minuciosa dos documentos citados no subitem 4.3, não podendo, na situação de aluno/a, alegar desconhecimento dos mesmos.

4.4. Caberá à coordenação do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência a distribuição dos alunos matriculados para cada orientador, assim como a designação de duplas para a pesquisa, tendo este órgão autonomia para indicar orientadores com formação superior em quaisquer áreas do conhecimento, assim como compor duplas independente da formação inicial.

4.5. O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência é **totalmente à distância**, não sendo previstos encontros presenciais.

4.5.1. O curso prevê uma avaliação *in loco* que poderá ser realizada na própria escola em que o estudante for desenvolver sua pesquisa de campo (em qualquer cidade/estado do país), acompanhada por um avaliador a ser autorizado pelo orientador do trabalho.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas em dois períodos:

a. De 15 a 31 de dezembro de 2021, **exclusivamente** para beneficiários de isenção na taxa de inscrição, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

b. De 1º a 31 de janeiro de 2022, **para todos os demais candidatos**, aos quais é cobrada taxa única de inscrição no processo seletivo no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco) reais.

5.2. Os beneficiários de isenção, obrigatoriamente inscritos no **CadÚnico**, devem seguir as orientações vistas no Anexo VI para efetuarem a sua inscrição.

5.3. Os demais candidatos que não se incluam no grupo dos beneficiários da isenção devem realizar as seguintes etapas:

ETAPA 1: Gerar a Guia de Reconhecimento da União (GRU), acessando o endereço http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp e inserindo os seguintes dados: UG: 158122; Gestão: 26409; Código de recolhimento: 28900-0; Referência: 00155861; CPF: [do próprio candidato]; Contribuinte: [nome do candidato]; Valor principal: R\$ 75,00; Valor total: R\$ 75,00.

ETAPA 2: Imprimir a Guia de Reconhecimento da União (GRU).

ETAPA 3: Ir a uma agência bancária ou correspondente bancário e realizar o pagamento da GRU.

Atenção: na inscrição não será aceito comprovante de “agendamento de pagamento” (na etapa 4 o candidato deverá enviar o comprovante de pagamento já efetuado).

ETAPA 4: o processo de inscrição será finalizado com o preenchimento do **formulário on line** disponível no link <https://forms.gle/LpeJhJHNW3qLLEBS6>, entre às 8h00min do dia 01/01/2022 até às 23h59min do dia 31/01/2022 (observando o horário oficial de Brasília).

Atenção: o não preenchimento do formulário *online* (etapa 4) implicará na eliminação do candidato, ainda que tenha efetuado o recolhimento da GRU, sem possibilidade de recurso.

5.4. A inscrição *online* é **obrigatória** e de inteira responsabilidade do candidato. Não serão aceitas inscrições extemporâneas em função de indisponibilidade de acesso à *internet* ou falta de expediente bancário ou qualquer outra alegação do/a candidato/a.

5.5. Será **excluído/a** do processo seletivo o/a candidato/a que realizar o pagamento, mas não efetivar sua inscrição *on line* (e vice-versa), ou seja, a inscrição somente será confirmada se o/a candidato/a realizar **todas as etapas constantes no subitem 5.3**.

5.6. Apenas os pontos pleiteados durante a inscrição (Anexo I) no ato da inscrição *online* serão analisados, não sendo aceita a entrega de documentação excedente ou que compute itens não previstos no referido anexo.

5.7. Sob nenhuma hipótese será devolvido o valor recolhido para fins da taxa de inscrição.

6. DA MATRÍCULA

6.1. **Apenas** os candidatos **selecionados** e **convocados** para matrícula, conforme cronograma previsto no Anexo II, deverão enviar a documentação necessária para matrícula.

6.2. Para realizar a matrícula, o/a candidato/a selecionado/a e convocado/a deve seguir as orientações previstas no Anexo VII.

7. DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.1. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

7.2. Os candidatos que, no ato da inscrição, optarem por concorrer às vagas reservadas para candidatos pretos ou pardos, manifestam conhecimento do quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE disposto no art. 2º do Decreto 9427/2018.

7.2.1. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para candidatos pretos ou pardos deverão, no ato do preenchimento do formulário eletrônico, indicar esta decisão assinalando o campo específico: “Quero concorrer às vagas reservadas para candidatos pretos ou pardos”.

7.2.2. Aos candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para candidatos pretos ou pardos lhes será exigida a anexação de dois documentos no ato de inscrição:

1. cópia digital do Anexo III (Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial), devidamente preenchido e assinado;
2. cópia digital de documento de identificação (documento oficial com foto). São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens,

conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista; e

3. foto do/a candidato/a (com foco no rosto) segurando o seu documento de identificação escolhido por você para anexar no formulário de inscrição (dentre os listados na alínea b) ao lado do seu rosto. Para esse procedimento, o/a candidato/a deverá estar em um ambiente iluminado e a foto não pode ter nenhum tipo de edição. O arquivo deve ser anexado ao formulário de inscrição no formato .JPEG ou .JPG. **IMPORTANTE:** se você utilizou o RG como documento de identificação na alínea “b”, é este documento que o candidato deverá manter ao lado do seu rosto quando for tirar a foto.

7.3. Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 2º do Decreto 9427/2018, **os candidatos aprovados dentro do limite de vagas para pretos e pardos e convocados para matrícula**, terão os seus documentos apresentados no ato da inscrição submetidos ao procedimento de heteroidentificação.

7.4. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão composta por 3 (três) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade, podendo ser realizado de maneira presencial ou remota, sendo a documentação apresentada pelos candidatos acessível a todos os membros da comissão.

7.5. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

- a) não anexar cópia digital do Anexo III no ato do preenchimento do formulário de inscrição; **ou**
- b) não anexar cópia de documento de identificação no ato do preenchimento do formulário de inscrição; **ou**
- c) não anexar foto do seu rosto e do seu documento de identificação, conforme alínea “c” do subitem 7.2.2., ou ainda anexá-la em outros formatos que não permitam o acesso aos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, ou anexá-la com baixa qualidade que não permita à comissão decidir pela veracidade da autodeclaração; **ou**
- d) não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão; **ou**
- e) utilizar de meios que dificultem o procedimento de heteroidentificação.

7.6. O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão, será eliminado/a do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.7. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

7.8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer falsidade.

7.9. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o/a candidato/a será eliminado/a do processo seletivo sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8. DA RESERVA DE VAGA PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1. No caso das pessoas que se inscreverem para as vagas reservadas para deficientes, o/a candidato/a deverá anexar laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999).

8.2. São as deficiências:

- **Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
- **Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.
- **Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- **Deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - o comunicação;
 - o cuidado pessoal;
 - o habilidades sociais;
 - o utilização dos recursos da comunidade;
 - o saúde e segurança;
 - o habilidades acadêmicas;
 - o lazer; e
 - o trabalho.
- Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

8.3. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012. Caso o candidato seja selecionado e ao realizar a matrícula não confirme as informações declaradas no ato da inscrição, será eliminado deste Processo Seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. A documentação e as informações prestadas pelo/a candidato/a serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo ou do curso, a qualquer momento, aquele/a que não apresentar documentação de forma completa, correta, legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.2. A Direção do IFMG *Campus* Arcos indicará os integrantes da Comissão Avaliadora responsável pela organização dos documentos e seleção dos candidatos aprovados, bem como outros processos relacionados a esse certame.

9.3. Em caso de dúvidas em relação a esse edital, o/a candidato/a deverá enviar mensagem, **exclusivamente**, para o e-mail secretaria.pos.arcos@ifmg.edu.br.

9.4. Em consonância com o RE 597854 (STF) e a Resolução n. 9 de 28 de março de 2019 (CONSUP/IFMG) e/ou normas internas supervenientes que tratem a matéria, após o preenchimento das vagas gratuitas disponíveis neste edital, serão convidados os excedentes das listas de espera, por ordem de pontuação universal (em todas as categorias), ou, na sua inexistência, em outra chamada específica, para a composição de turmas adicionais, mediante a cobrança de taxas e mensalidades. A adesão será facultativa e a arrecadação será utilizada exclusivamente para a manutenção e a oferta de turmas adicionais.

9.5. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar todas as publicações referentes a este certame no endereço <http://www.ifmg.edu.br/arcos/cursos-1/pos-graduacao>, incluindo retificações deste edital e/ou alterações de cronograma.

9.6. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.7. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Ensino do IFMG Campus Arcos.

ANEXO I
MODELO DO BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO/A CANDIDATO/A
 (Esta via deverá ser preenchida pelo/a próprio/a candidato/a no formulário *online*)

NOME:			
IDADE (no ato da inscrição):		DATA DE NASCIMENTO:	
	Selecione uma categoria para se inscrever (conforme item 3.1 do edital): _____		
ESCOLHA OS ITENS PARA OS QUAIS POSSUI COMPROVAÇÃO:	PONTUAÇÃO ESPECÍFICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DECLARADA
1 – Possui diploma de curso superior em licenciatura? <i>Obs. bacharéis e tecnólogos podem se inscrever, mas deverão preencher 0 (zero) pontos neste item.</i>	10 pontos (limitado a 1 curso)	10 pontos	
2 - Realizou iniciação científica ou iniciação tecnológica durante a graduação? <i>Obs. não será computada iniciação à docência (PIBID) e iniciação extensionista, pois, para a conclusão do curso exige-se a realização de um trabalho de pesquisa. Portanto, para fins de classificação, apenas iniciação científica ou tecnológica é pontuada.</i>	10 pontos (limitado a 2 iniciações)	20 pontos	
3 - Publicou artigo em periódico/revista (versão impressa ou digital) que possui nota qualis/CAPEs? <i>Obs. não será computada publicação em congresso. A restrição para revistas com Qualis assegura que o veículo já possui padrão de qualidade avaliado, nesse caso pela própria CAPES.</i>	10 pontos (limitado a 5 artigos)	50 pontos	
4 - Possui certificado de conclusão do	5 pontos	25 pontos	

Curso de Formação Continuada - FIC EaD, na área de ensino/educação, ofertado pelo IFMG? <i>Obs. não são aceitos certificados de cursos emitidos por outras instituições.</i>	(limitado a 5 cursos)		
5 - Possui experiência como professor na educação básica nas redes públicas de ensino? <i>Obs. não será computada experiência na rede privada.</i>	5 pontos por semestre letivo (limitado a 10 semestres)	50 pontos	

Documentos a serem apresentados SOMENTE se o candidato for convocado para matrícula:

Para o item 1, a comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de cópia do diploma de curso de licenciatura expedido pela instituição onde o/a candidato/a se graduou. Para os/as candidatos/as recém-graduados/as, será aceita declaração de conclusão de curso emitida pela instituição de ensino superior (IES), desde que expedida há, no máximo, 1 (um) ano. É obrigatório que a colação de grau ocorra até 20/03/2023;

Para o item 2, a comprovação deverá ser feita mediante declaração da **instituição** onde cursou a graduação;

Para o item 3, a comprovação deverá ser feita mediante cópia do artigo publicado ACOMPANHADO de cópia do comprovante da nota qualis (utilizando o quadriênio mais recente disponível, o candidato deverá imprimir os dados da revista em que publicou seu artigo, na página

<http://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>;

Para o item 4, a comprovação deverá ser feita pela cópia do certificado de conclusão do(s) curso(s) emitida pelo IFMG.

Para o item 5, a comprovação deverá ser feita, exclusivamente, por declaração emitida pela direção, coordenação ou RH da escola, constando claramente a **quantidade** de períodos letivos trabalhados. Em declarações cujos semestres não estiverem claramente identificados, os dias de efetivo exercício serão somados. Será considerado semestre um número mínimo de 120 (cento e vinte) dias de efetivo exercício na docência.

ANEXO II
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	HORÁRIO	PROCEDIMENTO
15/12/2021 a 31/12/2021	A partir de 08h00min do dia 15/12/2020 até às 23h59min do dia 31/12/2020	Período de inscrições, exclusivamente, para candidatos isentos de taxa que possuem CadÚnico. O procedimento está detalhado no Anexo VI.
02/01/2022 a 31/01/2022	A partir de 08h00min do dia 02/01/2022 até às 23h59min do dia 31/01/2022	Período de inscrições pelo preenchimento do formulário eletrônico disponível no link https://forms.gle/LpeJhJHNW3qLLEBS6
Até 09/01/2022	Sem horário definido	Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos na página eletrônica http://www.ifmg.edu.br/arcos/cursos-1/pos-graduacao
A partir do dia 10/02/2022 <i>A depender do número de inscrições, a divulgação acontecerá em dia posterior</i>	Sem horário definido	Divulgação da lista de inscrições deferidas na página eletrônica http://www.ifmg.edu.br/arcos/cursos-1/pos-graduacao

A partir do dia 15/02/2022 <i>A depender do número de inscrições, a divulgação acontecerá em dia posterior</i>	Sem horário definido	Divulgação do Resultado Preliminar na página eletrônica http://www.ifmg.edu.br/arcos/cursos-1/pos-graduacao
1 (um) dia útil após a data de divulgação do Resultado Preliminar	A partir de 00h01min até às 23h59min do dia imediatamente posterior à divulgação do Resultado Preliminar	Prazo para interpor recurso, devidamente fundamentado (contra o Resultado Preliminar e inscrições indeferidas) com envio para o e-mail secretaria.pos.arcos@ifmg.edu.br , conforme Anexo V desse edital
Em até 3 (três) dias úteis após o prazo final para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	Sem horário definido	Prazo da Comissão Avaliadora para análise dos recursos apresentados
A partir do dia 01/03/2022	Sem horário definido	Resultado do julgamento dos recursos e do resultado final, com divulgação na página eletrônica http://www.ifmg.edu.br/arcos/cursos-1/pos-graduacao
Imediatamente após divulgação do resultado final	Sem horário definido	Convocação dos candidatos aprovados para matrícula e envio da documentação, conforme Anexo VII.
Março de 2022	Sem horário definido	Início das Aulas previsto para 21/03/2022

ANEXO III
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO – RACIAL

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, candidato/a a uma das vagas reservadas no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência ofertado pelo IFMG *Campus* Arcos, processo seletivo regido pelo Edital nº xx/2021, declaro para fim específico de ingresso nesta instituição que sou:

- NEGRO, de cor:
 PRETA PARDA INDÍGENA

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial: (Obrigatório o preenchimento)

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito a perder a vaga, independentemente da alegação de boa-fé, e a quaisquer direitos dela decorrentes.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, _____, liderança da aldeia _____, em território indígena _____, reconheço perante ao Instituto Federal de Minas Gerais, o(a) indígena _____, identidade N° _____, órgão expedidor _____.

LIDERANÇA 1

Nome: _____

Localidade: _____

RG ou CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome: _____

Localidade: _____

RG ou CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome: _____

Localidade: _____

RG ou CPF: _____

Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO ALUNOS – Edital 31/2022

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO
PRELIMINAR OU INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Nome:

CPF:

Fundamentação:

--	--	--	--

(Local e data) _____, ____/____/____.
Assinatura do candidato

Orientações:

- Poderão ser utilizadas quantas folhas desse anexo forem necessárias para fundamentação do recurso, devendo o candidato numerar e assinar todas elas.
- Recursos com teor desrespeitoso serão sumariamente denegados.
- Os recursos deverão ser enviados como arquivo .pdf ao endereço secretaria.pos.arcos@ifmg.edu.br.
- Não serão aceitos recursos de recursos.

ANEXO VI DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Conforme o Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, este benefício poderá ser concedido ao/à candidato/a que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/2007.

2. A isenção deverá ser solicitada por meio do formulário eletrônico disponibilizado no link <http://forms.gle/msyNCv3Z3EHuK5Nc7>, a partir das 8h00min do dia 15/12/2021 até às 23h59min do dia 31/12/2022 (observando o horário oficial de Brasília), contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

Atenção: será necessário anexar a **certidão** emitida pelo site http://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico. A não entrega da certidão implicará em indeferimento da isenção.

3. O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a validade das informações prestadas pelo/a candidato/a.

4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, podendo responder este/a, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

5. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pelo IFMG, sendo que não haverá recurso contra seu indeferimento.

6. Após a divulgação do resultado das solicitações de isenção:

1. O/A candidato/a que tiver o seu pedido de isenção **deferido** deverá realizar apenas a inscrição *online* (não sendo preciso realizar o pagamento da GRU), ou seja, deverá realizar apenas a Etapa 4 constante no subitem 5.3. e mantendo-se atento/a aos subitens 5.4, 5.5 e 5.6.

Atenção: durante a inscrição *online*, se for solicitado o comprovante do pagamento da GRU, anexe novamente a certidão do CadÚnico (o não atendimento implicará na não homologação da inscrição).

2. O/A candidato/a que teve o seu pedido de isenção **indeferido**, para continuar no processo seletivo, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo regular de inscrição (para candidatos não isentos) e seguir todas as etapas constantes no item 5 desse edital.

Atenção: o/a candidato/a cuja isenção for indeferida e não realizar o recolhimento da GRU, será eliminado.

ANEXO VII ORIENTAÇÕES PARA A MATRÍCULA DE CANDIDATOS SELECIONADOS E CONVOCADOS

1. Os/As candidatos/as selecionados/as e convocados/as por meio de correspondência eletrônica da Secretaria Acadêmica do IFMG *Campus* Arcos deverão enviar cópias digitalizadas (em .pdf) dos seguintes documentos:

1. Cópia simples do CPF (salve o arquivo como: CPF_nome_do_candidato.pdf).
2. Cópia simples do RG (salve o arquivo como: RG_nome_do_candidato.pdf).
3. 1 (uma) foto 3x4 (salve o arquivo como: FOTO_nome_do_candidato.pdf).
4. Cópia simples do comprovante de endereço (salve o arquivo como: ENDERECO_nome_do_candidato.pdf).
5. Cópia simples do diploma de graduação (salve o arquivo como: DIPLOMA_nome_do_candidato.pdf);
6. Cópia simples do histórico escolar da graduação (salve o arquivo como: HISTORICO_nome_do_candidato.pdf);
7. Cópia simples do certificado de reservista (apenas candidatos do sexo masculino) (salve o arquivo como: RESERVISTA_nome_do_candidato.pdf) ;
8. Cópia dos documentos comprovantes da pontuação, conforme orientações do Anexo I (salve cada arquivo usando o mesmo padrão orientado para os casos acima).

2. Em respeito à Lei nº 13.726/2018, o IFMG *Campus* Arcos estabelece a seguinte possibilidade para a entrega da documentação:

Os documentos digitalizados devem ser enviados para o e-mail secretaria.pos.arcos@ifmg.edu.br, **exclusivamente** em formato .pdf (não serão considerados arquivos em formatos .jpg, .jpeg ou outro formato de foto).

3. No ato da matrícula, o/a candidato/a que não apresentar tempestivamente a documentação completa, inclusive com a comprovação de TODOS os pontos solicitados na inscrição *online* (Anexo I) será **eliminado/a** do processo seletivo (não haverá reclassificação com base nos pontos recalculados e não haverá extensão de prazo para entrega da documentação após a convocação).

Arcos, 22 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Martins Diniz, Diretor Geral**, em 23/11/2021, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1015611** e o código CRC **72C974F3**.

23808.000906/2021-77

1015611v1